

LEI Nº 2.109, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a alteração da redação dos incisos I e II, do artigo 1º, da Lei nº 2.046/2017, que dispõe sobre a **concessão de auxílio alimentação**, na forma de cartão magnético, aos servidores públicos municipais da administração direta, indireta e fundacional da Prefeitura de Naviraí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º

I – valor de R\$ 306,00 (trezentos e seis reais), aos servidores cuja remuneração mensal não ultrapasse ao equivalente a 02 (dois) salários mínimos vigentes à sua concessão;

II – valor de R\$ 211,00 (duzentos e onze reais), aos servidores que recebem remuneração acima de 02 (dois) até 04 (quatro) salários mínimos vigentes à sua concessão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em **01 de abril de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 20 de abril de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 16/2018
Autor: Poder Executivo Municipal